



Número 2025 • Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de abril de 2019

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	4
Presidência.....	5
Secretaria-Geral da Presidência.....	6
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	6
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência.....	7
Primeira Câmara.....	13
Secretaria da 1ª Câmara.....	13
Segunda Câmara.....	29
Secretaria da 2ª Câmara.....	29
Diretoria de Administração.....	34
Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.....	34
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	34

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

Convocação para a 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno a se realizar no dia **17 de abril de 2019, às 14 horas**.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019

Processo adiado na sessão do dia 03 de abril de 2019

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

1047819, Pedido de Rescisão

Requerente: Manoel Franklin Rodrigues

Processo referente: 1013119, Assunto Administrativo – Pleno, Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, autos apartados do processo n. 1012034.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

Demais processos da sessão do dia 17 de abril de 2019

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1054145, Recurso Administrativo

Recorrente: José Airton Brandão, TC 990-1.

Procuradores: Bruno Daniel Brandão e Silva - OAB/MG 85549, Saulo Rafael Brandão e Silva - OAB/MG 101419, Ricardo Marinho Corrêa – OAB/MG 131907.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

837563, Recurso Ordinário

Recorrente: Pedro de Queiroz Braga

Processo referente: 715980, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

Procuradores: Fernando Padovani - OAB/MG 90587, Neander Silva Araújo - OAB/MG 90559, José Klemens Duarte Pessoa - OAB/MG 90581, Priscilla de Sousa e Silva Campos - OAB/MG 88718, Rosiane Ferreira Duarte - OAB/MG 86277.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1040652, Agravo

Agravante: Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1040487, Acompanhamento, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Procuradores: Onofre Alves Batista Júnior - OAB/MG 79227 e Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 83743 (Advocacia-Geral do Estado); Amanda Souza Lima Rodrigues - OAB/MG 130951, Ana Paula Durães Rabelo - OAB/MG 76603, Camilo Sousa Fonseca - OAB/MG 106095, Caroline Santos Ferreira - OAB/MG 125521, Denise Lobato de Almeida - OAB/MG 77741, Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira - OAB/MG 126385, Gustavo Drummond Lima Caldeira - OAB/MG 146393, Lucas Lacerda Tanure - OAB/MG 163633, Márcio Diorio Paixão - OAB/MG 73052, Nicholas Jacob - OAB/MG 150334, Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidelis - OAB/MG

104189, Pedro Henrique Chadid de Oliveira - OAB/MG 184270, Suely Izabel Correa Lima - OAB/MG 54372.

1040674, Agravo

Agravante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Processo referente: 1040487, Acompanhamento, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG.

Procuradores: Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidelis - OAB/MG 104189, Amanda Souza Lima Rodrigues - OAB/MG 130951, Ana Paula Durães Rabelo - OAB/MG 76603, Camilo Sousa Fonseca - OAB/MG 106095, Caroline Santos Ferreira - OAB/MG 125521, Denise Lobato de Almeida - OAB/MG 77741, Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira - OAB/MG 126385, Gustavo Drummond Lima Caldeira - OAB/MG 146393, Lucas Lacerda Tanure - OAB/MG 163633, Márcio Diorio Paixão - OAB/MG 73052, Nicholas Jacob - OAB/MG 150334, Pedro Henrique Chadid de Oliveira - OAB/MG 184270, Suely Izabel Correa Lima - OAB/MG 54372.

1040662, Representação

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Partes: Fernando Damata Pimentel, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, José Donald Bittencourt Júnior, Antônio Eustáquio da Silveira, Adézio de Almeida Lima, Aginaldo Diniz Filho, Arthur Maia Amaral, Fernanda Medeiros Azevedo Machado, Frederico de Oliveira e Figueredo, Gabriel Costa Greco, José Aílton Junqueira de Carvalho, Marcelo Arruda Nassif, Márcio Antônio Farid, Marco Antônio Viana Leite, Marinely de Paula Bomfim, Paula Vasques Bittencourt, Paulo de Moura Ramos, Paulo Miranda Gonçalves, Paulo Roberto de Araújo, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Ronaldo Santos Sampaio, Sinara Inácio Meireles Chenna, Waldir Pinheiro de Faria, Willer Larry Furtado.

Apenso: 1040487, Acompanhamento, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

Procuradores: Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidelis - OAB/MG 104189, Amanda Souza Lima Rodrigues - OAB/MG 130951, Ana Paula Durães Rabelo - OAB/MG 76603, Camilo Sousa Fonseca - OAB/MG 106095, Caroline Santos Ferreira - OAB/MG 125521, Denise Lobato de Almeida - OAB/MG 77741, Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira - OAB/MG 126385, Gustavo Drummond Lima Caldeira - OAB/MG 146393, Lucas Lacerda Tanure - OAB/MG

163633, Márcio Diorio Paixão - OAB/MG 73052, Nicholas Jacob - OAB/MG 150334, Pedro Henrique Chadid de Oliveira - OAB/MG 184270, Suely Izabel Correa Lima - OAB/MG 54372, Haylson de Souza Pinel - OAB/MG 52510B, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 83743, Cássio Roberto dos Santos Andrade - OAB/MG 56602, Onofre Alves Batista Júnior - OAB/MG 79227.

986845, Recurso Ordinário

Recorrente: Wanda Medeiros Alves

Processo referente: 887627, Prestação de Contas, Instituto de Previdência do Município de Águas Formosas, exercício de 2012.

Procuradores: Ricardo Chaves de Castro – CRC/MG 63135, Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 64291, Guilherme Silveira Diniz Machado - OAB/MG 67408, Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385, Camila Kelly Moreira Lima - OAB/MG 115962, José Miguel de Souza Vieira Filho.

MPTC: Sara Meinberg

1015630, Recurso Ordinário

Recorrente: José Aparecido Guerra

Processo referente: 14641, Prestação de Contas, Câmara Municipal de Itabira, exercício 1994.

Procurador: Plínio Salgado - OAB/MG 14427.

MPTC: Cristina Melo

Suspeições: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ e CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

1054280, Recurso Administrativo

Recorrente: Flávia Ávila Teixeira, TC 2898-1.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Mauri Torres

997658, Recurso Ordinário

Recorrentes: Geisa Marçal de Lourêdo, João Afonso Marçal de Lourêdo, Maria Eduarda Ribeiro Marçal de Lourêdo e Patrícia Almeida Pita da Cunha, sucessores de João Pita de Lourêdo.

Processo referente: 484754, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Jequitaiá.

Apensos: 987467, 987468, Embargos de Declaração.

Procuradores: Sérgio Bassi Gomes – CRC 20704, Ivan Fonseca de Oliveira.

MPTC: Sara Meinberg

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1048975, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Processo Referente: 713307, Assunto Administrativo – Câmaras, Município de Belo Horizonte.

Interessados: César Masci, Fernando Damata Pimentel, Geraldo Ornelas Guimarães, José Tarcísio Caixeta, Misabel Abreu Machado Derzi, Sílvio Higino de Rezende.

Procuradores: Cláudia Morais Melgaço - OAB/MG 105687, Cláudio Hamilton Lara Meirelles - OAB/MG 24711, Evandro D'Agostini Boari - OAB/MG 117339, Guilherme Nunes de Avelar Neto - OAB/MG 50330, Gustavo Alexandre Magalhães - OAB/MG 88124, Jéssica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, João Figueiredo Abdalla - OAB/MG 108232, Jordânia Ferreira dos Santos - OAB/MG 169906, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 97653, Marcos Amaral Castro - OAB/MG 103211, Tiago Costa Camilo - OAB/MG 102732, Marco Antônio de Rezende Teixeira - OAB/MG 36223, Sacha Calmon Navarro Coelho - OAB/MG 9007, Igor Mauler Santiago - OAB/MG 70839, Paula de Abreu Machado Derzi Botelho - OAB/MG 62016, Juliana Junqueira Coelho - OAB/MG 80466, Eduardo Junqueira Coelho - OAB/MG 93765 e outros.

MPTC: Sara Meinberg

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana Afetação ao Pleno

Incidente de Inconstitucionalidade suscitado na Denúncia n. 1024272.

Órgão: Prefeitura Municipal de Montes Claros

Procuradores: Otávio Batista Rocha Machado - OAB/MG 89836, Candice Diniz Pinto - OAB/MG 70553, Leonardo Marcony Brandão - OAB/MG 103911, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz - OAB/MG 66049, Ana Lúcia Ribeiro Mol - OAB/MG 103059, Fernando Borborema Caires - OAB/MG 97031, Marly Almeida Oliveira - OAB/MG 55813, Priscila de Fátima Barbosa Pinto - OAB/MG 122146 e outros.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Mauri Torres**951244, Recurso Ordinário**

Recorrente: Waldir Silva Salvador de Oliveira

Processo referente: 736065, Inspeção Ordinária - Licitação, Prefeitura Municipal de Itabirito.

Procuradores: Priscila Ramos Netto Viana - OAB/MG 77149, Marcela Pinto Ribeiro - OAB/MG 132900.

MPTC: Maria Cecília Borges

Suspeição: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LICURGO MOURÃO

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

1054027, Consulta, Câmara Municipal de Ibituruna.

Consulente: Everaldo José Teixeira

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO**1054144, Recurso Administrativo**

Recorrente: Umberto Luiz Gama da Silva, TC 494-1.

Procuradores: Bruno Daniel Brandão e Silva - OAB/MG 85549, Saulo Rafael Brandão e Silva - OAB/MG 101419, Ricardo Marinho Correa - OAB/MG 131907.

INTIMAÇÃO N. 5218/2019 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG fica o interessado abaixo nominado intimado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Cláudio Terrão, do pedido de juntada da procuração e concedida vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria, com fundamento no art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal, e atendidas as cautelas de praxe. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 862394, Representação, e apenso 1024543, Recurso Ordinário.

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5832310/2019.

INTERESSADO(A): GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS

PROCURADOR(ES): GUSTAVO FERREIRA MARTINS, OAB/MG 124686 e outros.

INTIMAÇÃO N. 5251/2019 – DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG fica o interessado abaixo nominado intimado quanto ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Durval Ângelo.

PROCESSO: 1054144, Recurso Administrativo.

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5823010/2019.

INTERESSADO(S): UMBERTO LUIZ GAMA DA SILVA.

PROCURADOR(ES): SAULO RAFAEL BRANDÃO E SILVA, OAB/MG 101419.

DESPACHO: “Considerando a inclusão na pauta do dia 17/04/2019 para julgamento de mérito do recurso administrativo, entendo que restou prejudicada análise do pedido de efeito suspensivo requerido pelo recorrente”.

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

989819, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO ACIMA RIOPREV, 2016.

Segurado(a): ANTONIO JORGE FERNANDES CORREA

Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SANTOS CORREA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1053838, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV, 2018.

Segurado(a): MANOEL GOMES DO NASCIMENTO

Beneficiário(s): EDNA DA COSTA PINHEIRO NASCIMENTO, JUSSARA COSTA NASCIMENTO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

960619, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ESPINOSA, 2015.

Aposentando(a): NOEMIA LIMA PEREIRA MONCAO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

1045698, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): MARIA JOSE LOPES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1045710, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): SUELI REGINA DE CARVALHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1045746, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): MERSONE GILSE RESENDE

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1050630, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2018.

Aposentando(a): SIMONE DOS SANTOS ABRAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1053803, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUATUBA, 2018.

Aposentando(a): NADIVA APARECIDA COSTA FREIRE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1053835, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GONÇALVES - PREVGO, 2018.

Aposentando(a): MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057341, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): MARIA DAS DORES MARTINS DIAS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1056556, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.

Segurado(a): HENRIQUE AFONSO DIAS JÚNIOR

Beneficiário(s): MARIA JOANA DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1056784, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.

Segurado(a): FRANCISCA TAVEIRA DE SOUSA

Beneficiário(s): JOAO SOUSA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057486, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.

Segurado(a): MARIA DO ROSARIO SILVA

Beneficiário(s): JULIO DONIZETE DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057669, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2018.

Segurado(a): ANA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA

Beneficiário(s): WILSON FERNANDES DE SIQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057174, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2012.

Reformando(a): SEBASTIAO GUEDES DE MELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1053801, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUATUBA, 2018.

Aposentando(a): IOLANDA CANDIDA MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

Ato/PRES. Nº 315/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e pelo inciso VI do art. 41 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, resolve tornar sem efeito, a nomeação do candidato abaixo relacionado, para o cargo de Analista de Controle Externo, por meio do Ato/Pres. nº 19/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de 23/01/19, referente ao Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Contas de 06/06/18, em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo – Processo DGP nº 246/2019:

**ÁREA DE GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE:
ENGENHARIA**

2º Jackson Gama Prado Júnior

Ato/PRES nº 337/2019 – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 05/04/2019, RACHEL MALDONADO GIANNETTI, matrícula TC-2687-2, da função gratificada FG-5 da Secretaria do Pleno, com atribuição definida de Assessoramento Técnico.

Ato/PRES nº 338/2019 – Designando, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, ANABELLA MARCATTI LEÔNIO, matrícula TC-2737-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-2 da Secretaria da 2ª Câmara, com atribuição definida de Direção, no período de 15/04/2019 a 30/04/2019, em substituição à titular RENATA MACHADO DA SILVEIRA, matrícula TC-2364-4, em férias regulamentares.

Ato/PRES nº 339/2019 – Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, MÁRCIA CÂMARA CAMPOS CONTAIFFER, matrícula TC-1433-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila, a partir da data de publicação deste Ato.

Ato/PRES nº 340/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, MÁRCIA CÂMARA CAMPOS CONTAIFFER, matrícula TC-1433-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-92, classe A, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato/PRES nº 341/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, MÔNICA CATTABRIGA DE BARROS ARAÚJO, matrícula TC-2560-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-83, classe A, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato/PRES nº 342/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, ÂNGELA CRISTINA DIAS COUTINHO

CAMARGOS, matrícula TC-1565-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-92, classe A, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato/PRES nº 343/2019 – Designando MARIA VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula TC-5420-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-09, padrão TC-61, classe C, para a função gratificada FGP-4 do Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila.

Ato/PRES nº 348/2019 – Aposentando, com proventos integrais, a partir de 06/02/2019, o servidor GERALDO MAGELA PEREIRA DE FREITAS, matrícula TC-0970-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Ato/PRES nº 349/2019 - Aposentando, com proventos integrais, a partir de 01/02/2019, a servidora LUCY PINTO DE RESENDE, matrícula TC-5425-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, código TC-SG-09, padrão TC-70, classe A, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

PROCESSO DGP/274/2019.

INTERESSADO (A): Clóvis José de Oliveira, TC-1506-4.

DOCUMENTO

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 10/04/2019

PLENO**PRESIDENTE**

INCIDENTE DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO
1066602

CONS. CLÁUDIO TERRÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO**

1066600, Autarquia Municipal de Trânsito de
Transportes de Contagem

PRIMEIRA CÂMARA**CONS. DURVAL ANGELO****EDITAL DE LICITAÇÃO**

1066601, Prefeitura Municipal de Curvelo

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO**DENÚNCIA**

1066595

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO**REPRESENTAÇÃO**

1066599

CONS. JOSÉ ALVES VIANA**DENÚNCIA**

1066597

SEGUNDA CÂMARA**CONS. WANDERLEY ÁVILA****DENÚNCIA**

1066596

CONS. CLÁUDIO TERRÃO**DENÚNCIA**

1066598

**Coordenadoria de Sistematização de
Deliberações e Jurisprudência****ACÓRDÃOS – TRIBUNAL PLENO**

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir
vale como intimação das decisões proferidas às partes

e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da
Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada
pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

**RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY
ÁVILA**

Processo nº: 1012128

Natureza: **RECURSO ORDINÁRIO**

Recorrentes: Antônio Dianese e Silvana Maria
Ribeiro Mesquita Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapecerica

Processo referente: Representação n. **977699**

Procuradores: Luciano de Araújo Ferraz – OAB/MG
64.572; Daniel Martins e Avelar – OAB/MG 132.704;
Mariana Sousa Marques Ferraz – OAB/MG 178.100;
Adriano Cardoso da Silva – OAB/MG 98.540; Cristian
dos Santos Marques – OAB/MG 123.451; Lucas
Augusto Resende Monteiro – OAB/MG 181.177;
Mauro Dutra de Menezes Filho – OAB/MG 177.346;
Maria Helena Meneses Ciotto Martins – OAB/MG
93.694; Alessandra Hooper Moraes; Carlos Eduardo
Silva da Cunha; João Victor Gomes dos Santos

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 19/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA
MUNICIPAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS.
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL INVESTIDO
EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.
PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE USURPAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS. AFASTADA. MÉRITO RECURSAL.
CONSULTA N. 661834. AUSÊNCIA DE
REMISSÃO EXPRESSA NAS CONSULTAS
POSTERIORES. ART. 210-A, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO RITCEMG. PRINCÍPIO DA
SEGURANÇA JURÍDICA. INAFSTABILIDADE.
ACOLHIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS.
PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO.

1. O Órgão Ministerial, em nenhum momento,
manifesta-se em nome deste Tribunal, mas, apenas,
cumpre as funções a ele atribuídas pelos diplomas
legais aplicáveis, representando perante esta Corte e,
nessa senda, reconhecendo-lhe a competência para a
análise do feito.

2. O art. 210-A, parágrafo único, do Regimento Interno
desta Casa determina que a consulta que firmar nova
interpretação acerca de matéria de competência do
Tribunal deverá fazer remissão expressa ao
entendimento anterior e sua consequente revogação.

3. O princípio da segurança jurídica é prestigiado em nosso ordenamento e deve ser observado nas decisões desta Corte de Contas.

RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Processo nº: 1041579

Natureza: DENÚNCIA

Denunciantes: Consórcio Sul, Consórcio Norte, Expresso Gardênia Ltda., Transportadora Bela Vista de Minas Ltda., Transimão Transportes Rodoviários Ltda., Laguna Auto-Ônibus Ltda., Expresso Nossa Senhora da Boa Viagem Ltda., Viação Novo Retiro Ltda., Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano (SINTRAM), Turilessa Ltda. e Riacho Transporte Ltda.

Denunciados: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – Transcon e Município de Contagem

Apensos: Denúncias n. **1041580, 1047814, 1047816, 1047826, 1047828, 1047834, 1047862, 1047873, 1047874 e 1047876**

Partes: Gustavo Gomes Peixoto e Luís André de Araújo Vasconcelos

Procuradores: Luís Felipe Ramos Calazans – OAB/MG 118.487; Mara Pires Pena – OAB/MG 102.931; José Rubens Costa – OAB/MG 21.581; Michelli Guimarães Carvalho Guedes – OAB/MG 146.830; Mariana Chaves Fernandes Costa – OAB/MG 155.042; Anna Carolina Masseo de Andrade – OAB/MG 141.047

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Sessão: 03/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

O desfazimento do certame, com base no poder de autotutela, provoca a perda do objeto do processo, impondo a sua extinção sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do inciso III do art. 176 c/c o § 3º do art. 196 e com o parágrafo único do art. 305 do Regimento Interno.

Processo nº: 923983

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Leris Felisberto Braga

Jurisditionado: Município de Santa Bárbara

Processo referente: Assunto Administrativo n. **911810**

Procurador: Douglas de Castro Zille – OAB/MG 113.305

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 03/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ASSUNTO ADMINISTRATIVO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO TRIBUNAL. TRANSCURSO DE MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DA PROLAÇÃO DA DECISÃO DE MÉRITO RECORRÍVEL. RECONHECIMENTO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Reconhece-se a prescrição da pretensão punitiva desta Corte em razão do transcurso de mais de 5 (cinco) anos da prolação da decisão de mérito recorível, sem que fosse proferida decisão de mérito irrecorrível, nos termos do art. 110-E, c/c art. 110-F, II e art. 110-C da Lei Orgânica do Tribunal.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

Processo nº: 1058535

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: José Eustáquio Rodrigues Alves

Órgão: Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Processo referente: Assunto Administrativo – Multa/Apartado n. **1047980**

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 03/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ASSUNTO ADMINISTRATIVO – MULTA/APARTADO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DESPACHO, DECISÃO OU DILIGÊNCIA. INTIMAÇÃO POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS E POR VIA POSTAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA RECORRER. IRRESIGNAÇÃO SERÔDIA. NÃO CONHECIMENTO.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Processo nº: 1012067

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrentes: Célio Caldeira da Fonseca Filho e Laira Danielle Soares da Costa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício

Processo referente: Denúncia n. 951250

Procuradores: Décio Marílio Dias – OAB/MG 139.985; Frank Weslen Lopes – OAB/MG 122.336; Osias Guimarães Rabelo Corrêa – OAB/MG 89.386; Wanderley Romano Donadel – OAB/MG 78.870; Juliana Mendes Gomes – OAB/MG 109.130; Felipe Rodrigues Moreira – OAB/MG 123.865

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 12/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. GERENCIAMENTO DE FROTA. RECURSO CONHECIDO. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO. AUSÊNCIA DE CLAREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. AFRONTA À VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO E À APURAÇÃO DO MELHOR PREÇO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS PARA APLICAR SANÇÃO PECUNIÁRIA. NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. ARQUIVAMENTO.

1. Nos termos do art. 23 da Lei n. 8.666/93, o não parcelamento do objeto só será admitido quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica. Ainda, dispõe a Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União que a admissão da adjudicação por item e não por preço global é obrigatória nos editais de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, sob pena de restringir a competitividade do certame.

2. A adoção do denominado serviço de gerenciamento de frota, por se tratar de intermediação na aquisição de bens e serviços, exige justificativa específica, elaborada com base em estudos técnicos, os quais demonstrem aspectos como adequação, eficiência e economicidade, comprovando a vantajosidade do sistema em detrimento da forma tradicional.

3. Em observância ao princípio da isonomia e competitividade, é indispensável a clareza do objeto da licitação, nos termos do art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002 e da Súmula n. 177 do TCU.

4. Diante da complexidade do sistema de gerenciamento de frotas e de abastecimento, o menor percentual de taxa de administração não poderá ser estipulado como o único critério de julgamento constante no procedimento licitatório.

5. Compete ao Tribunal de Contas aplicar sanção de multa quando constata irregularidade, com fulcro na Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

EMENTAS DE PARECER PRÉVIO – PRIMEIRA CÂMARA

PARECERES PRÉVIOS (EMENTAS): A publicação das Ementas a seguir vale como intimação dos pareceres prévios emitidos aos gestores à época e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

Processo nº: 1012618

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibituruna

Exercício: 2016

Responsável: Herberth Teixeira de Resende

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 20/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais, referente ao exercício de 2016, nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

2. Recomenda-se ao chefe do Executivo Municipal que desempenhe o planejamento adequado na educação infantil do Município, objetivando o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do Plano Nacional de Ensino – PNE, nos termos dos incisos I e IV do art. 208 da Constituição da República c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/2009 e da Lei Federal n. 13.005/2014, bem como que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta

Casa por meio de requisições ou ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade.

3. Recomenda-se ao responsável pelo órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, nos termos do disposto no artigo 74 da Constituição da República de 1988, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Processo nº: 1012840

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão

Exercício: 2016

Responsável: Constantinos Dimitrios Bilalis Neto

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 20/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais, referente ao exercício de 2016, nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

2. Recomenda-se ao chefe do Executivo Municipal que desempenhe o planejamento adequado na educação infantil do Município, objetivando o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do Plano Nacional de Ensino – PNE, nos termos dos incisos I e IV do art. 208 da Constituição da República c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/2009 e da Lei Federal n. 13.005/2014, bem como que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Casa por meio de requisições ou ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade.

3. Recomenda-se ao responsável pelo órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, nos termos do disposto no artigo 74 da Constituição da República de 1988, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade

ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Processo nº: 1047275

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Paineiras

Exercício: 2017

Responsável: Afrânio Alves Mendonça Neto

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 13/02/2019

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2017. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais, referente ao exercício de 2017, nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

2. Recomenda-se ao chefe do Executivo Municipal que: a) desempenhe o planejamento adequado na educação infantil do Município, objetivando o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do Plano Nacional de Ensino – PNE, nos termos dos incisos I e IV do art. 208 da Constituição da República c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/2009 e da Lei Federal n. 13.005/2014; b) promova a reavaliação de prioridades e da efetividade das políticas e atividades públicas, de modo a melhorar o resultado geral alcançado no Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM; e c) sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Casa por meio de requisições ou ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade.

3. Recomenda-se ao responsável pelo órgão de Controle Interno o acompanhamento da gestão municipal, nos termos do disposto no artigo 74 da Constituição da República de 1988, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

ACÓRDÃO – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo nº: 1024708

Natureza: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo

Responsável: Dário Ferreira Motta

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 18/12/2018

Inteiro Teor

EMENTA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO DE POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. IRREGULARIDADE. CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL POSTERIOR À HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO. INÓCUA A ADEQUAÇÃO DE ITEM DO EDITAL. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MULTA. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE SEM PREVISÃO LEGAL. IRREGULARIDADE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR. ARQUIVAMENTO.

1. A restrição da isenção da taxa de inscrição apenas ao candidato capaz de comprovar insuficiência de recursos pode causar prejuízo à acessibilidade ao concurso; no entanto, deixa-se de aplicar multa, tendo em vista que o prefeito foi citado somente em data posterior à homologação do concurso, tornando-se, portanto, inócua a adequação deste item do edital.

2. O acesso aos cargos públicos está condicionado ao preenchimento de requisitos estabelecidos em lei, conforme disposto no inciso I do art. 37 da Constituição da República, e posteriormente observados quando da realização do concurso público, devendo tais requisitos ser compatíveis com a função a ser desempenhada, constituindo-se abuso a exigência de critérios destoantes das atribuições impostas para o cargo.

EMENTAS DE PARECER PRÉVIO – SEGUNDA CÂMARA

PARECERES PRÉVIOS (EMENTAS): A publicação das Ementas a seguir vale como intimação dos

pareceres prévios emitidos aos gestores à época e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Processo n.: 1012504

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Exercício: 2016

Responsável: Rosângela Mendes Alves, Prefeita Municipal à época

Procuradores: Evaldo Lopes de Assis – OAB 66.532, Reinaldo Cândido Teixeira – CRCMG 53.451; Ronaldo Mikei Figueiredo Martins – OABMG 88.268

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 27/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

1. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. A execução de despesas em valor superior aos créditos concedidos contraria o disposto no art. 59 da Lei Federal n. 4.320/64. Contudo, a comprovação de existência de saldo orçamentário autorizado em nível de natureza/elemento de despesa evidencia tratar-se de falha no controle das fontes de recursos no momento do empenhamento das despesas, não configurando, portanto, infringência a esse dispositivo.

3. Devem ser adotadas as medidas necessárias ao correto registro e controle da execução do orçamento por fonte de recurso, nos termos requeridos na LC n. 101/2000.

Processo n.: 1012963

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

Exercício: 2016

Responsável: José Bissiat Filho, Prefeito Municipal à época

Procurador: Lucas Luciano Furtado de Miranda – OAB/MG 115.824

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 30/10/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

1. A abertura de Créditos Adicionais sem recursos disponíveis contraria o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição da República/88 e o art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 c/c o art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000.
2. A realização de despesas acima dos créditos concedidos contraria o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição da República/88 e o art. 59 da Lei Federal n. 4.320/64.
3. O Relatório de Controle Interno, elaborado em conformidade com os normativos deste Tribunal, deve ser encaminhado junto à Prestação de Contas Anual.
4. Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

ACÓRDÃOS – SEGUNDA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

Processo n.: 769308

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação – SEE e Município de Córrego Novo

Autuação: 2008

Responsável: Sílvia Gomes Forneas

Apenso: Convênio n. 651210

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 28/03/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. MUNICÍPIO. DANO NÃO COMPROVADO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Aplica-se a prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no inciso II do art. 392-A do Regimento Interno e no inciso II do art. 118-A da Lei Complementar n. 102/2008 e declara-se a extinção do processo, com resolução de mérito, conforme dispõe o art. 182-K do Regimento Interno.

RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

Processo n.: 863378

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Associação Comunitária de Ouro Fino – ASCOF, situada no Município de Conceição de Mato Dentro

Responsáveis: Dimas Pereira Lima, Maria Neura da Silva e Associação Comunitária de Ouro Fino

Interessados: Décio Moreira Costa, Raquel Silvana da Silva Souza

Procuradores: Rafael Ângelo Bragança de Moura – OAB/MG 115.433; Manoel das Graças Barros – OAB/MG 30.241; Geraldo Célio Medeiros Dias – OAB/MG 41.409; Matheus Silva Campos Ferreira – OAB/MG 130.564; Caroline Pereira Lima – OAB/MG 120.919; Sérgio Ricardo Silva Abreu – OAB/MG 101.270.

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 04/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DE ESTADO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO TRIBUNAL. MÉRITO. OMISSÃO EM PRESTAR CONTAS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AOS COFRES ESTADUAIS.

1. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos desde a primeira causa interruptiva e não havendo decisão de mérito recorrível proferida no processo, impõe-se o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva desta Corte, nos termos do art. 110-E c/c art. 110-F, I, e art. 110-C, II, todos da Lei Orgânica deste Tribunal.
2. Reconhecida a prática de ato doloso de improbidade administrativa, consistente na omissão em prestar contas, conclui-se pela imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
3. Constatado que os recursos foram repassados ao conveniente e não havendo prestação de contas acerca da sua aplicação, impõe-se o julgamento pela irregularidade das contas, imputando aos presidentes da entidade à época a responsabilidade pelo ressarcimento dos recursos geridos, a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais quando do cálculo pela Coordenadoria de Débito e Multa, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa n. 3/13.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

Processo n.: 1058913

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: M.I. Montreal Informática S.A.

Denunciada: Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

Responsável: Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno

Procurador: João Paulo de Araújo Pinto – OAB/MG 88.318

Sessão: 04/04/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. REFERENDO. SECRETARIA DE ESTADO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA. OBSCURIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE NO CERTAME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PROBABILIDADE DO DIREITO E DO PERIGO DE DANO. SUSPENSÃO LIMINAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. O formato da contratação terceirizada difere do formato da contratação sob demanda, vez que naquela se contrata uma empresa interposta para a prestação do serviço, no qual se admite a definição de remuneração mínima na planilha de composição de custos e

formação de preços. Na planilha de serviço terceirizado estão incluídos valores referentes ao salário, encargos sociais, vale-transporte, ticket alimentação/refeição, lucros e despesas indiretas, tributos sobre o faturamento, além de outras despesas, já na contratação sob demanda, contrata-se uma empresa que irá prestar o serviço diretamente à Administração sendo que o pagamento será por medição, observado o resultado.

2. Posiciona-se a jurisprudência pátria no sentido de que a presença, como anexo ao edital, do orçamento estimado em planilhas, é obrigatória e não poderá ser suprida (exceto no pregão) por sua confecção na fase interna do procedimento.

3. Em se tratando de terceirização, cabe à Administração definir o salário que irá compor a planilha de custos, sendo estes previamente definidos; pertinente, portanto, neste caso o julgamento pelo menor preço global.

4. O critério de pontuação técnica não se mostra razoável quando impõe aos licitantes incorrer em despesas desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato, frustrando o caráter competitivo do certame, afrontando, assim, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE 11 DE ABRIL DE 2019, REFERENTE À 12ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA A SE REALIZAR EM 16 DE ABRIL DE 2019.

Onde se lê:

PRIMEIRA CÂMARA

O Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro José Alves Viana, convoca os membros do colegiado para a 12ª sessão ordinária, a ser realizada no dia 16/04/2019, com início às 14h30min

PAUTA DA SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 2019

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

[...]

Leia-se:

PRIMEIRA CÂMARA

O Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro José Alves Viana, convoca os membros do colegiado para a 12ª sessão ordinária, a ser realizada no dia 16/04/2019, com início às 14h30min

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 2019

969671, Tomada de Contas Especial, Associação dos Amigos do Crav - Centro de Referência Audiovisual, Fundação Municipal de Cultura – Belo Horizonte, exercício 2016

Parte(s): Leonidas Jose de Oliveira, Maria Antonieta Antunes Cunha, Maria Luzia Lamounier, Mauro Guimaraes Werkema, Thais Velloso Cougo Pimentel

Procurador(es): Fabiola Sandy Reis Dutra - OAB/MG 122861, Harley Barcala Reis, Murilo Junio Rezende Pereira, Ramses Machado Resende Dutra - OAB/MG 128389, Renato Cesar Savassi Fonseca - OAB/MG 061281

MPTC: Daniel Guimarães

Suspeições: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA, CONSELHEIRO SUBST. LICURGO MOURÃO

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 09 DE ABRIL DE 2019

913360, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv., Instituto de Previdência Municipal de Tres Marias - Iprem, exercício 2013

Parte(s): Lucivania Nascimento de Freitas e Silva

MPTC: Daniel Guimarães

PAUTA DA SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 2019

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

[...]

PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 09 (NOVE) DE ABRIL DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Em 09 (nove) de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às 14h30min, foi aberta a 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, presidida pelo Conselheiro José Alves Viana. Presentes o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Durval Ângelo, o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Sara Meinberg e o Secretário Robson Eugênio Pires.

O Conselheiro Substituto Hamilton Coelho pediu a palavra para solicitar retificação nas notas taquigráficas relativas aos processos de n. 898514, 898731 e 911690, que foram apreciados na sessão do dia 02/04/2019. A solicitação foi acolhida pelo Conselheiro Presidente, pelo Conselheiro Durval Ângelo e pelo Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

Foi submetida à apreciação da Câmara a Ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente indagou aos demais Conselheiros se haveria suspeições ou impedimentos ainda não declarados em algum dos processos da pauta. O Presidente declarou sua suspeição no processo de n. 1042423.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, foi promovida a inversão da ordem da pauta, iniciando a votação pelo processo n.1012873, seguido pelo processo n. 952012, em virtude de requerimento de sustentação oral feita pela advogada Renata Soares Silva – OAB/MG 141886.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

1012873, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Prata, exercício 2016

Parte(s): Anuar Arantes Amui

Procurador(es): Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Heraclito Mourao de Miranda - OAB/MG 000093, Igor Geraldo Magalhaes Moreira - OAB/MG 046450E, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Lilian dos Santos Machado - OAB/MG 178518, Olivio Girotto Neto - OAB/MG 109909, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392,

Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Stephanie Mendes Sousa - OAB/MG 181147, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557

MPTC: Daniel Guimarães

Após a leitura do relatório, a advogada procedeu à sustentação oral e, em seguida, foram colhidos os votos.

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

952012, Pedido de Reexame.

Recorrente(s): Alexandre Berquó Dias

Parte(s): Edilamar Novais Borges

Processo(s) referente(s): 697523, Prestação de Contas Municipal, Prefeitura Municipal de Tupaciguara, exercício 2004

Procurador(es): Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Bruna Buiatte Andrade - OAB/MG 152360, Celio Barros Brant - OAB/MG 122218, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Edleia Magrassi de Lima Ferraz - OAB/MG 151360, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 039098E, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Olivio Giroto Neto - OAB/MG 109909, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Sebastiao Raymundo Nemer Ladeira - OAB/MG 013834, Thais Helena de Aquino - OAB/MG 158083, Vicente de Paulo Resende Teixeira Junior - OAB/MG 160826

MPTC: Maria Cecília Borges

Após a leitura do relatório, a advogada procedeu à sustentação oral e, em seguida, foram colhidos os votos.

Vista concedida ao Conselheiro Sebastião Helvecio.

Retomou-se a ordem dos processos da pauta

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho

1015334, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal De Uberaba, exercício 2016

Parte(s): Paulo Piau Nogueira

Procurador(es): Alice Josiane dos Santos Pereira - OAB/MG 155739, Andreia Sanglard Silva de Andrade - OAB/MG 079825, Anne Fonseca Resende Lacerda - OAB/MG 170463, Armando Candido da Cruz Junior - OAB/MG 129053, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis - OAB/MG 163391, Ezequiel Geraldo de Magela - OAB/MG 144664, Hugo Henrique Lannes Araujo - OAB/MG 144248, Juliele Batista dos Santos - OAB/MG 155490, Laura Fonseca Rocha - OAB/MG 170847, Luiz Fernando Pimenta Peixoto - OAB/MG 154394, Marcelo Augusto Pinto de Souza - OAB/MG 152453, Marcos Ezequiel de Moura Lima - OAB/MG 136164, Mateus de Moura Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Prates de Oliveira - OAB/MG 141238, Paulo Eduardo Salge - OAB/MG 035387, Pedro Henrique Rocha Silva Fialho - OAB/MG 147840, Rafael Tavares de Freitas - OAB/MG 143872, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533

MPTC: Daniel Guimarães

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto vista do Conselheiro Sebastião Helvecio. Vencido o Conselheiro José Alves Viana.

CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Aposentadorias:

Município de Belo Horizonte

1042256, Regina Cele Neiva Vieira

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Município de Belo Horizonte

1042428, Cleria Maria Simões

MPTC: Glaydson Massaria

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Pensão:

Município de Belo Horizonte

1042347, concedida a Latife Haddad Pereira Santos beneficiário de Francelino Pereira dos Santos.

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, nos termos das propostas de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2019**

Pensão(ões):

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Horizonte

Município de Belo Horizonte

999308, concedida a Jose Pedro dos Santos, Maria Lourenco Santos beneficiário(a)(s) de Sônia Maria dos Santos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Determinado o registro do ato concessório de pensão, nos termos da proposta de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO
PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 12 DE
MARÇO DE 2019**

1015396, Representação, Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - Belotur, exercício 2017

Parte(s): Aluizer Malab Barbosa do Nascimento, Geraldo Marciano Vieira, Alexis Oliveira Jacinto

Representante(s): Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte

MPTC: Sara Meinberg

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Julgada improcedente a representação, nos termos da proposta de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte

1042254, Gisele Oliveira Pedersoli

MPTC: Glaydson Massaria

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos da proposta de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 12 DE
MARÇO DE 2019**

969671, Tomada de Contas Especial, Associação dos Amigos do Crav - Centro de Referência Audiovisual, Fundação Municipal de Cultura – Belo Horizonte, exercício 2016

Parte(s): Leonidas Jose de Oliveira, Maria Antonieta Antunes Cunha, Maria Luzia Lamounier, Mauro Guimaraes Werkema, Thais Velloso Cougo Pimentel

Procurador(es): Fabiola Sandy Reis Dutra - OAB/MG 122861, Harley Barcala Reis, Murilo Junio Rezende Pereira, Ramses Machado Resende Dutra - OAB/MG 128389, Renato Cesar Savassi Fonseca - OAB/MG 061281

MPTC: Daniel Guimarães

Suspeições: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA, CONSELHEIRO SUBST. LICURGO MOURÃO

Adiada a apreciação dos autos.

**CONSELHEIRO DURVAL ANGELO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 21 DE
MARÇO DE 2019**

1058474, Termo de Ajustamento de Gestão, Município de Belo Horizonte, exercício 2018

Parte(s): Alexandre Kalil

Procurador(es): Hercules Guerra - OAB/MG 050693

Suspeições: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA, CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática que deferiu a concessão de medida cautelar, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 26 DE
MARÇO DE 2019**

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte

890312, Mônica Terezinha Pimenta

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Reconhecida a decadência e determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos da proposta de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 26 DE
MARÇO DE 2019**

1054138, Denúncia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, exercício 2018

Denunciante(s): Luiza Pereira Ramos

Procurador(es): Fernando Ferreira Calazans - OAB/MG 093234

MPTC: Cristina Melo

Suspeição: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

DECISÃO: Julgado improcedente o apontamento de irregularidade da denúncia, nos termos da proposta de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana.

**CONSELHEIRO DURVAL ANGELO
PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 02 DE
ABRIL DE 2019**

1015746, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Cultura, exercício 2017

Parte(s): Angelo Oswaldo de Araujo Santos, Otavio Muniz da Silva Filho

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição do poder-dever sancionatório do Tribunal. No mérito, julgadas irregulares as contas e determinada a restituição ao erário estadual pelo Sr. Otávio Muniz da Silva Filho, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

965928, Representação, Prefeitura Municipal de Verissimo, exercício 2015

Representante(s): Antônio Donizete Duarte da Cruz

Parte(s): Adalberto Luis da Costa, Luiz Carlos da Silva, Reinaldo Sebastiao Alves

Procurador(es): Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128105

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, pelo não sobrestamento dos autos e pela a formação de autos apartados. No mérito, julgada parcialmente procedente, com aplicação de multa ao Sr. Reinaldo Sebastião Alves, nos termos do voto do Relator.

980484, Representação, Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, exercício 2016

Representante(s): Maria da Gloria Marques de Barros

Parte(s): Hiarbas Ferreira da Silva, Juliene Cruz Gomes, Marta Isabel dos Santos Cruz

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, pela ilegitimidade passiva da Sra. Marta Isabel dos Santos Cruz. No mérito, julgada procedente, com aplicação de multa a Sra. Juliene Cruz Gomes, nos termos do voto do Relator.

969145, Denúncia, Prefeitura Municipal de São Francisco, exercício 2015

Denunciante(s): Janise Cunha Amorim Fiúza e Matos

Parte(s): Ana Maria Neves Mendes, Luiz Rocha Neto

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, acolhida a ilegitimidade passiva suscitada pelo Sr. Luiz Rocha Neto. No mérito, julgados procedentes, em parte, os apontamentos de irregularidades, com aplicação de multas a Sra. Ana Maria Neves Mendes e determinada a restituição ao FUNDEB pelo Município de São Francisco, nos termos do voto do Relator.

1007531, Denúncia, Prefeitura Municipal de Mutum, exercício 2017

Denunciante(s): RG Pneus Ltda

Parte(s): Diogo Fonseca Soares, Joao Batista Marcal Teixeira, Rosangela Lamarca de Oliveira Barcelos

Procurador(es): Maria Andreia Lemos - OAB/MG 098421, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a denúncia, nos termos do voto do Relator.

693793, Processo Administrativo, Município de Carmo do Rio Claro, exercício 2000

Parte(s): Angelo Leite Pereira, João Batista Borges
Procurador(es): José Rubens Costa, OAB/MG n. 21.581
MPTC: Daniel Guimarães
Suspeição: CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO
Impedimento: CONSELHEIRO ADRIENE ANDRADE

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. Quanto à possível existência de indícios de dano ao erário, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

739674, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Monte Azul, exercício 2007

Parte(s): Joaquim Goncalves Sobrinho, Jose Edvaldo Antunes de Souza, Paulo Dias Moreira
Procurador(es): Leonardo Pimenta Alkimin, Diego Rocha Santos
MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Reconhecida a decadência quanto aos atos de admissão dos 72 (setenta e dois) servidores, com o consequente registro, nos termos do voto do Relator.

850328, Inspeção Extraordinária, Prefeitura Municipal de Montes Claros, exercício 2005

Parte(s): Athos Avelino Pereira, Jairo Ataíde Vieira, Luiz Tadeu Leite
Procurador(es): Fernanda Maia - OAB/MG 106605, Marcelo Souza Teixeira - OAB/MG 120730, Rodrigo Otavio Mazieiro Wanis - OAB/MG 097482
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. Quanto à possível pretensão ressarcitória, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

55925, Prestação de Contas Municipal, Câmara Municipal de São João da Ponte, exercício 1995

Parte(s): Abelard Carlos Pimenta, Adely Corrêa de Souza, Anísio Pereira de Siqueira, Basílio Simões de Oliveira, Eugênio Bento de Almeida, Gerson José dos Santos, Josivaldo Batista de Oliveira, Lauzimar Rosa de Lima, Luiz Pereira da Silva, Noel Geraldo de Oliveira, Rubens Ferreira da Silva, Wellington José Versiane

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. Quanto à possível pretensão ressarcitória, extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

987612, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, exercício 2015

Parte(s): Antônio Carlos Vilela
MPTC: Maria Cecília Borges

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação 972281, Gilmar Donizete de Menezes
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Afastada a preliminar de mérito suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal. Em prejudicial de mérito, determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Instituto Mineiro de Agropecuária 954377, Maria Lucia da Cruz Macedo
MPTC: Maria Cecília Borges

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

954005, Pedro Antônio Rodrigues Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo

1043125, Edilene Ferreira Goncalves da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação 1044698, Ercilia Alves de Figueiro Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1051947, Aurora Cardoso de Oliveira
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

Reforma(s):

Polícia Militar de Minas Gerais
1057030, Jose Gabriel
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais
1057032, Jose de Oliveira Camilo
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Rejeitada a preliminar de mérito suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal. Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. Ainda em prejudicial de mérito, determinado o registro dos títulos de reforma, nos termos do voto do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão

913189, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Manhumirim, exercício 2013
Parte(s): Darci Maria Braga da Cruz
Procurador(es): Jose Leonardo - OAB/MG 122423
MPTC: Glaydson Massaria

O Tribunal emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Mauri Torres.

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

1058790, Denúncia, Prefeitura Municipal de Acaiaca, exercício 2019
Denunciante(s): Matheus Pereira Tou
Parte(s): Cristiano Abdo de Souza, Luiz Carlos Faustino
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Extinto o processo sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

958962, Tomada de Contas Especial, 969427, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, exercício 2015.

Parte(s): Cidclay da Silva Miguel, Francisco Antônio de Oliveira Neto, Jose Ricardo Grunewald Zarantonelli, Luiz Carlos Marques

Procurador(es): Felipe Fayer Mansoldo - OAB/MG 142399, Gisela Almeida de Medeiros Leandro - OAB/MG 041086

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Com relação à Tomada de Contas n. 958962, julgadas regulares as contas. No que tange à Tomada de Contas n. 969427, extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

677521, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, exercício 1996

Parte(s): Vicente Sebastiao da Costa

Procurador(es): Sebastiao Raymundo Nemer Ladeira - OAB/MG 013834

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão sancionatória/punitiva do Tribunal com relação a eventuais falhas passíveis de multa e extinto o processo com resolução de mérito. Quanto a possível existência de indícios de dano ao erário, determinado o arquivamento dos autos, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Sebastião Helvecio.

711360, Processo Administrativo, Câmara Municipal de Montalvânia, exercício 2004

Parte(s): José Nogueira da Costa

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão sancionatória/punitiva do Tribunal com relação a eventuais falhas passíveis de multa. No mérito, quanto à pretensão ressarcitória, determinado o ressarcimento ao erário municipal pelo Sr. José Nogueira da Costa, nos termos do voto do Relator.

913360, Pctas Adm. Ind. Mun. Inst. Prev. Serv.,
Instituto de Previdência Municipal de Tres Marias -
Iprem, exercício 2013

Parte(s): Lucivania Nascimento de Freitas e Silva
MPTC: Daniel Guimarães

Adiada a apreciação dos autos.

Aposentadoria(s):

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG
874677, Jose Carlos Carvalho
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1019789, Luzia Pereira da Silva Vieira
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1019853, Antônio Carlos de Abreu
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1020807, Aniela Ferreira da Guarda
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1020863, Maristela Impellizieri Ribeiro Aubin
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1029567, Onorina Maria de Jesus Costa
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1036835, Fredslander Antônio Gouvea
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1039081, Onizia Miranda da Fonseca Silva
MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1039110, Euza Souza Silva Felice
MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

850233, Pedido de Reexame.

Recorrente(s): Jeová Moreira da Costa

Parte(s): Jeová Moreira da Costa

Processo(s) referente(s): 834429, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Araxá, exercício 2009

Procurador(es): André Luís Sampaio Borges (OAB/MG 75.684), Bruno Borges Almeida (OAB/MG 96.071), Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira (OAB/MG 90.993), Antônio Carlos Gonçalves (OAB/MG 56.227), Ana Cristina Castro de Carvalho (OAB/MG 93.109)

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o Pedido de Reexame. No mérito, provido o Pedido de Reexame para reformar a deliberação recorrida e emitir parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

1031483, Pedido de Reexame.

Recorrente(s): Álvaro Mariano Junior

Parte(s): Álvaro Mariano Junior

Processo(s) referente(s): 958703, Prefeitura Municipal de Juruaia, exercício 2014

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o Pedido de Reexame. No mérito, provido o Pedido de Reexame para reformar a deliberação recorrida e emitir parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

716742, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Queluzito, exercício 2000

Parte(s): Joaquim Pereira de Souza

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. No mérito, julgadas irregulares as contas e determinado o ressarcimento ao erário do Município pelo responsável, nos termos do voto do Relator.

932415, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, Prefeitura Municipal de Jaíba exercício 2014

Parte(s): Wellington Pacífico Campos de Lima

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

1053910, Tomada de Contas Especial, Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, Associação dos Produtores Rurais de Esperança, exercício 2018

Parte(s): Devanilcio Pereira da Silva

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

924138, Auditoria, Instituto de Previdência Municipal de Piranga, exercício 2014

Parte(s): Carlos de Araújo Silva, Carlos Teixeira Ribeiro, Eduardo Sérgio Guimarães, Irineu Antônio de Oliveira, Jose Carlos de Oliveira Marques, Leonardo da Silva Araújo Neto, Robson Diogo Ferreira, Ronaldo Adriano, Tarcísio da Silva Maciel, Triana Silvestre de Paiva

Apenso(s): 711719, Denúncia

Procurador(es): Ana Marcia dos Santos Mello - OAB/MG 058065, Carla Marcia Botelho Ruas - OAB/MG 089785, Carlos Henrique Nascimento Santana - OAB/MG 121263, Elizabeth Meksenis - OAB/MG 133004, Fernanda Maia - OAB/MG 106605, Marcelo Souza Teixeira - OAB/MG 120730, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior - OAB/MG 113023, Peter de Moraes Rossi - OAB/MG 042337, Renata Castanheira de Barros Waller - OAB/MG 081315, Samantha Alice de Oliveira Bauer - OAB/MG 143741, Valter Silvestre - OAB/MG 092956

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

Suspeição: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal para o

processo principal. No mérito, quanto à Auditoria n. 924138, julgadas irregulares as ocorrências apuradas e quanto à Denúncia n. 711719, julgadas improcedentes as demais impropriedades elencadas, nos termos do voto do Relator, com as sugestões do Conselheiro Sebastião Helvecio.

Aposentadoria(s):

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1021811, Andrea Barcelos Oliveira Pereira de Almeida

MPTC: Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1021832, Marlene Vieira Candido

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1021871, Milca Sonia Rohm

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1022762, Faustina Maria da Costa de Jesus

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1022766, Ana Filomena de Jesus

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1022874, Eva Airam Leão de Oliveira

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1029434, Sandra Regina Braga da Silva

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1029546, Maria Auxiliadora dos Santos Cardoso

MPTC: Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1029990**, Maria Eunice de Sousa Moroli

MPTC: Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1037953**, Maria Aparecida Soares Caetano do Nascimento

MPTC: Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1037989**, Maria da Conceição Ferreira Carvalho

MPTC: Marcílio Barenco

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1039105**, Maria Jose Vieira da Silva

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

Incluídos em pauta, nos termos do §7, do art. 94-A do Regimento Interno.

**Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho
942110, Pedido de Reexame.**

Recorrente(s): Joao Cardoso do Couto

Parte(s): José Goncalves de Souza

Processo(s) referente(s): 887195, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, exercício 2012

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o recurso. No mérito, negado provimento ao recurso, mantendo o parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos da proposta de voto do Relator.

**Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio
932855, Pedido de Reexame.**

Recorrente(s): Jefferson Benedito Rennó

Parte(s): Adriano Pereira Rennó, Jeber Carlos Rennó, Jefferson Benedito Rennó, Jenner Charles Rennó, Jose Benedito Rennó

Processo(s) referente(s): 686336, Prestação de Contas Municipal, Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, exercício 2003

Procurador(es): Gustavo Rodrigues Silva Dias - OAB/MG 112859, Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira OAB/MG 139385 Rodrigo Silveira Diniz Machado CRC/MG 64291

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o recurso. No mérito, negado provimento ao Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do voto do Relator.

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

768852, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Rodeiro, exercício 2007

Parte(s): Luiz Antônio Medeiros

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, afastada a prejudicial arguida pelo Ministério Público de Contas de prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. No mérito, julgados irregulares os procedimentos elencados, com aplicação de multa ao responsável, nos termos do voto do Relator.

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

958539, Pctas Executivo Municipal, Município de Conceição da Aparecida, exercício 2014

Parte(s): Ruberval Jose Goncalves

MPTC: Glaydson Massaria

Vista concedida ao Conselheiro Durval Ângelo.

Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho

1012589, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Frutal, exercício 2016

Parte(s): Mauri Jose Alves

MPTC: Daniel Guimarães

O Tribunal emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos das notas taquigráficas.

**Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho
1012633,**

Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ipuiuna, exercício 2016

Parte(s): Elder Cassio de Souza Oliva

MPTC: Marcílio Barenco

O Tribunal emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos das notas taquigráficas. Vencido em parte o Conselheiro Sebastião Helvecio.

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

1007879, Pedido de Reexame.

Recorrente(s): Geraldo de Paula Andrade

Processo(s) referente(s): 968958, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova União, exercício 2014

Apenso(s): 997807, Embargos de Declaração.

Procurador(es): Claudia Bortolini Dias - OAB/MG 120539, Iris Michelle Silva - OAB/MG 165768, Ricardo Chaves de Castro CRC/MG 63135, Rodrigo Silveira Diniz Machado CRC/MG 064291

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o recurso. No mérito, negado provimento ao Pedido de Reexame, mantendo-se incólume o parecer proferido na Sessão da Primeira Câmara de 1º/11/2016, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

997731, Denúncia, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, exercício 2016

Denunciante(s): Construtora HWA Ltda - Belo Horizonte

Parte(s): Celio Dantas de Brito, Claudia Baccarini Pacifico Homem, Davidsson Canesso de Oliveira, Dirceu Antônio Carvalho Gomes, Djaniro da Silva, Oswaldo Pereira Junqueira Maciel, Zacarias Monteiro dos Santos

Procurador(es): Ana Carolina de Castro Sales Duarte - OAB/MG 088025, Cristina Pessoa Pereira Borja - OAB/MG 073012, Fernanda de Aguiar Pereira - OAB/MG 098811, Flávio de Mendonça Campos - OAB/MG 063728

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Em preliminar, rejeitado o requerimento de sobrestamento dos autos. No mérito, julgada improcedente a denúncia, nos termos da proposta de voto do Relator.

1012288, Denúncia, Prefeitura Municipal de Quartel Geral, exercício 2017

Denunciante(s): Nestor Henrique Mendes - OAB/MG 129819

Parte(s): José Lúcio Campos, Orlando Rodrigues de Araújo Filho

Procurador(es): Renato Moreira Campos - OAB/MG 051873

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Julgada improcedente a denúncia, nos termos da proposta de voto do Relator.

1058796, Denúncia, Prefeitura Municipal de Grão Mogol, exercício 2019

Denunciante(s): Jacqueline de Paula Barbosa - Sociedade Individual de Advocacia - OAB/MG 085647

Parte(s): Edson Dias Pereira, Eleazaro Pereira, Hamilton Gonçalves Nascimento

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

739376, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício 2000

Parte(s): João Fernandes dos Santos, Laerth Vieira Filho, Maria Valdereza Fernandes dos Santos

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Extinto o processo em relação ao responsável e aos seus sucessores, nos termos da proposta de voto do Relator, com as observações do Conselheiro Durval Ângelo.

743485, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal de Januária, exercício 2006

Parte(s): Adailton Veras Ribeiro, Ana Tereza Rodrigues Souza, Edilson Geraldo Viana, Edson de Sá Pereira, Eduardo de Andrade Pimenta, Elisama Rosa de Castilho, Helder Gasparino Mattos, João Ferreira Lima, José Veloso Souto Júnior, Manoel Jorge de Castro, Marcelo Rodrigues Nascimento, Maria Seixas Lima, Mário Celestino Borges, Naylor Pereira Alves Filho, Paulo de Tarso Lima, Raimundo Antônio Gonçalves Lima, Raimundo Ferreira Neves, Rayone Moreira Costa, Roberto Lima Neves, Silvio Joaquim de Aguiar

Processo(s) referente(s): 734597, Prestação de Contas Municipal, Câmara Municipal de Januária, Prefeitura Municipal de Januária, exercício 2006

Procurador(es): Gláucio Alessandro Lima - OAB/MG 102452, Jane Pereira Borges - OAB/MG 108198, José Nilo de Castro - OAB/MG 014656, Luiz Carlos Pereira Rocha - OAB/MG 059144, Maira Almeida Souto - OAB/MG 113340, Maria Fernanda Guimaraes de Castro - OAB/MG 059371, Mario Celestino Borges Filho - OAB/MG 071272, Rafael Tadeu Santos de Souza - OAB/MG 101781, Tadahiro Tsubouchi - OAB/MG 054221, Valeria Lemos Ferreira Silva - OAB/MG 108305, Magno Luiz Moreira Magalhaes - OAB/MG 126547.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, determinada a exclusão do Sr. Sílvio Joaquim de Aguiar da relação processual. Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição do poder dever sancionatório do Tribunal. No mérito, julgados irregulares os atos examinados e determinada a restituição ao erário municipal pelos responsáveis, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso

915906, Renato Mafrá Souza

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Reconhecida a decadência e determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadorias:

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1044488, Aurea Geralda da Silva Ribeiro

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1045458, Maria das Graças Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1045551, Salete Olimpia Andrade Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1051761**, Celso de Sousa Resende

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1051828**, Suyene Pereira Gualberto Barbosa

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1051831**, Taine Moraes de Macedo

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, afastada a inconstitucionalidade arguida pelo Ministério Público. No mérito, determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos das propostas de voto do Relator.

Aposentadorias:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

916600, Norma Suely dos Santos Sabioni

MPTC: Cristina Melo

Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais

966605, Nilza Aparecida Ferreira Almeida

MPTC: Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência Municipal de Perdões
Prefeitura Municipal de Perdões**

980809, Janice Bastos Pereira

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

988890, Margarida Maria de Camargos

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro

Prefeitura Municipal de João Pinheiro

998423, Ana de Souza Porto Melgaco

MPTC: Maria Cecília Borges

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Divinópolis**

Prefeitura Municipal de Divinópolis

998635, Maria Arlete Esteves Damasceno

MPTC: Daniel Guimarães

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Divinópolis**

Prefeitura Municipal de Divinópolis

1008022, Dayse Maria Oliveira Sá

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1027897, Fredslander Antônio Gouvea

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1029482, Marilene Bittencourt Martins Silva

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1036895, Ana Maria de Almeida

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1037938, Euda Antunes de Castro Trindade

MPTC: Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1037964, Neuza Maria do Carmo

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1037993, Maria Denice Jesus de Paula

MPTC: Daniel Guimarães

Município de Belo Horizonte

1042423, Maria Carmen Lara Araújo

MPTC: Sara Meinberg

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Coronel Fabriciano**

1043073, Tânia Batista Gomes

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1044340, Marcileia Freitas de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1044355, Elza Francisca de Carvalho Moraes

MPTC: Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1044409, Ana Cabral da Silva

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1044812, Valeska Reder Mattos

MPTC: Maria Cecília Borges

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1045486, Mirian Margarete Silva Camargos

MPTC: Daniel Guimarães

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1045727, Marizete Vieira de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1051808, Milto Alves Borges

MPTC: Cristina Melo

**Fundo de Previdência dos Servidores do Município
de Contagem**

Município de Contagem

1055683, Valdir Soares Corgosinho

MPTC: Daniel Guimarães

Reforma:

Polícia Militar de Minas Gerais**1057019**, Mozart Gomes de Carvalho**MPTC:** Daniel Guimarães**Pensões:****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG****Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação****1057651**, concedida a Ana Flávia Ciriaco Moura, Pedro Marcelo Ciriaco Moura beneficiários de Viviane Ciriaco Oliveira.**MPTC:** Cristina Melo**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG****Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação****1057685**, concedida a Olavo de Abreu beneficiário de Dayse de Faria Abreu.**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG****Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação****1057714**, concedida a Sebastião dos Reis beneficiário de Maria Helena dos Santos Reis.

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, reforma e pensão, nos termos das propostas de voto do Relator, com a suspeição do Conselheiro José Alves Viana no processo n. 1042423.

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO**623336, Prestação de Contas Municipal**, Câmara Municipal de Lassance, exercício 1998.**Apenso(s): 694083, Tomada de Contas Especial**, Câmara Municipal de Lassance, exercício 1998.**Parte(s):** Anivaldo Eustaquio Viana de Almeida, Antônio Carlos de Moura, Antônio Jose Pereira, Benvindo Francisco Pinto, Carlos Humberto Ferreira Soares, Enes Francisco dos Santos, Jesus Olimpio Ribeiro, Ronaldo Augusto Bezerra, Tarciso Conceicao da Rocha**Procurador(es):** Leonardo Aguiar Ferreira - OAB/MG 145419**MPTC:** Sara Meinberg

DECISÃO: Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal. Quanto à pretensão de

ressarcimento sobre eventual dano ao erário, determinado o arquivamento dos autos, sem resolução do mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadoria(s):**Instituto de Previdência Municipal de Oliveira****1042843**, Maria Hortensia Padilha**MPTC:** Marcílio Barenco

DECISÃO: Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos da proposta de voto do Relator.

Pensão(ões):**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG****Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação****1041059**, concedida a Geraldo Xavier do Carmo beneficiário(a)(s) de Maria Antonia Xavier.**MPTC:** Daniel Guimarães

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

RETORNO DE VISTA**Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho****641229, Prestação de Contas Municipal**, Câmara Municipal De Itabirinha, exercício 2000**Parte(s):** Anacleto Gomes da Silva, Antônio Victor Valente, Flordecina de Oliveira Alves, Geronil Batista Fernandes, Jean Carlos Fernandes da Silva, Joao Domingos Neto, Jose Alves Marcos, Leandro Alves Ferreira, Milton Oliveira Bicalho, Osvaldo Matias Velozo**Procurador(es):** Antônio Vitor Valente - OAB/MG 085383, Osvaldo Cardozo - OAB/MG 029628, Schinyder Exupery Cardozo - OAB/MG 091452**MPTC:** Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, indeferida a solicitação do Ministério Público de Contas, nos termos das notas taquigráficas. No mérito, anulada a decisão da Segunda Câmara deste Tribunal, proferida em 03/5/18, na parte em que determinou aos Srs. Leandro Alves Ferreira e Osvaldo Matias Velozo, já então falecidos, que restituíssem aos cofres municipais, nos termos da proposta de voto do Relator. Vencido em parte o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

RETORNO DE VISTA**Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho****683843, Processo Administrativo,** Prefeitura Municipal de Araçai, exercício 2001**Parte(s):** Maria Jose Monteiro de Castro Santos de Moraes**Procurador(es):** Andre Campos Prates - OAB/MG 093933, Diogo Del Sarto Macedo - OAB/MG 078215, Edmar Pereira Cardoso - OAB/MG 090188, Edward Alvares de Campos Abreu - OAB/MG 030791, Eloa Leonor da Cunha Velloso - OAB/MG 087440, Grazielle da Costa Lamounier - OAB/MG 093308, Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho - OAB/MG 048521, Jose Helvecio Ferreira da Silva - OAB/MG 014651, Maira Costa de Almeida Alves - OAB/MG 097335, Oilita Soares Pereira - OAB/MG 093687, Paulo Cesar de Mattos Andrade - OAB/MG 037949, Raphael Soares Tolentino - OAB/MG 098582, Rommel Fonseca de Moraes Batiston - OAB/MG 096315, Silvia Marinho Pereira Santos Netto - OAB/MG 088180**MPTC:** Cristina Melo**DECISÃO:** Anulada a decisão proferida em 27/06/2017, na parte em que determinou à Sra. Maria José Monteiro de Castro dos Santos de Moraes, já então falecida, que restituísse aos cofres municipais, nos termos da proposta de voto do Relator. Vencido em parte o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.**MATÉRIA EXTRAPAUTA**

O Conselheiro Sebastião Helvecio levou para apreciação do Colegiado o processo abaixo relacionado:

1058946, Embargos de Declaração.**Embargante(s):** Urbino Capanema Junior**Parte(s):** Leandro Luiz de Oliveira, Urbino Capanema Junior**Processo(s) referente(s):** 969112, Representação, Prefeitura Municipal de Ipiacu, exercício 2015**Procurador(es):** Amanda Correa Fernandes - OAB/MG 167317, Ana Paula Resende - OAB/MG 145247, Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, Daniel Ricardo Davi Sousa - OAB/MG 094229, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Hosana Kich Pires - OAB/MG 139436, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Jose

Custodio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Olivio Giroto Neto - OAB/MG 109909, Patrick Mariano Fonseca Cardoso - OAB/MG 143314, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Raua Moura Melo Silva - OAB/MG 180663, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 083032, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557,

DECISÃO: Em preliminar, conhecido o recurso. No mérito, negado provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro Durval Ângelo levou para apreciação do Colegiado o processo abaixo relacionado:

1066488, Representação, Prefeitura Municipal de Congonhas Do Norte, exercício 2019**Representante(s):** Câmara Municipal de Congonhas do Norte**Parte(s):** Nelmar de Moraes Franco**Procurador(es):** Helder Ferreira - OAB/MG 0159349**DECISÃO:** Referendada a decisão cautelar proferida nos presentes autos em 08/04/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Secretário e pelo Presidente. Plenário Governador Milton Campos, em 09 de abril de 2019.

INTIMAÇÕES N. 5405, 5406 e 5411/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima as partes interessadas do decisão da lavra do Conselheiro Substituto Relator Adonias Monteiro, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5592110/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1058816

Município: Ouro Preto

Partes: Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo – Prefeito; Rogério Alexandre Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Requerente: João Luiz de Siqueira Queiroz – Representante Legal da Empresa Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A

Decisão: Deferido o pedido liminar, com determinações, fixação de prazos e recomendações, nos termos decisão do Relator às fls. 1308/1309 dos autos, sob pena de multa.

INTIMAÇÃO N. 5407, 5408, 5409 e 5410/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1066611

Município: Iturama

Partes: Anderson Bernardes de Oliveira – Prefeito, Firmiano Diniz Borges – Secretário de Administração, Lívia Helena Queiroz Malta – Pregoeira, Hugo Henry Martins de Assis Soares – Procurador Jurídico do Município.

Despacho: Fixado o prazo de até **02 (três) dias úteis**, para oitiva prévia e encaminhamento de documentos e as informações solicitadas no despacho à fl. 205/205v dos autos, sob pena de multa.

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 5340/2019

Processo: 1057214

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MINAS GERAIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5341/2019

Processo: 1058399

Natureza: REFORMA

Procedência: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5344/2019

Processo: 1041142

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5348/2019

Processo: 1050150

Natureza: PENSÃO

Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5350/2019

Processo: 1041145

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5354/2019

Processo: 1049166

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5357/2019

Processo: 1042412

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5359/2019

Processo: 1051005

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5369/2019

Processo: 999856

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5370/2019

Processo: 1050898

Natureza: PENSÃO

Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5371/2019

Processo: 1049285

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
GUANHÃES

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5372/2019

Processo: 1056522

Natureza: REFORMA

Procedência: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5377/2019

Processo: 1057170

Natureza: REFORMA

Procedência: POLICIA MILITAR DE MINAS
GERAIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5378/2019

Processo: 1057237

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5380/2019

Processo: 1057281

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5385/2019

Processo: 1057280

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

INTIMAÇÕES DE DESPACHO

INTIMAÇÃO Nº 5126/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –
Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o
disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº
12/2008, intima as partes interessadas do despacho
exarado pelo Conselheiro Substituto Victor Meyer, em
face do pedido constante do documento protocolizado
sob o nº 5189711/2019 referente ao processo abaixo
relacionado:

Processo: 1058722

Município: Pirapetinga

Requerentes: Enoghalliton de Abreu Arruda -
Prefeito, Altemir Lima de Siqueira, Cristiana Granja
da Costa, Igor Coelho Salles, Juarês Ramos Cabreira
Neto e Douglas da Silva Cornélio – *Membros da CPL*

Procurador: Francisco Galvão de Carvalho - *OAB/MG*
nº 8809

Despacho: Indeferido o pedido formulado pelos
referidos requerentes, uma vez que, por restar
incompleta, na presente data, a juntada de todos os
avisos de recebimento, a contagem de prazo para a
apresentação de defesa ainda não foi iniciada.

INTIMAÇÃO Nº 5214/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –
Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o
disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº
12/2008, intima o requerente e seus procuradores do
despacho exarado pelo Conselheiro Cláudio Couto
Terrão, em face do pedido constante do documento
protocolizado sob o n. 5198111/2019, referente ao
processo abaixo relacionado:

Processo: 1031322

Município: Araguari

Requerente: Marcos Coelho de Carvalho - *Prefeito*

Procuradores: Bruno Ribeiro Ramos – *OAB/MG*
72.467, Daniel Ricardo Davi Sousa – *OAB/MG*
94.229, Haiala Alberto Oliveira – *OAB/MG* 98.420,
Roberta Catarina Giacomo – *OAB/MG* 120.153,
Renata Soares – *OAB/MG* 141.886 e outros

Arquivo: Íntegra do despacho

INTIMAÇÃO Nº 5222/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte interessada e seu procurador do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Victor Meyer, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o nº 5817210/2019 referente ao processo abaixo relacionado:

Processo: 1058722

Município: Pirapetinga

Requerente: Enoghalliton de Abreu Arruda - *Prefeito*

Procurador: Francisco Galvão de Carvalho - *OAB/MG nº 8809*

Despacho: Indeferido o pedido de vista fora de secretaria, à luz do disposto no art. 185, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando que há nos autos diversos responsáveis e que o processo se encontra em fase de cumprimento do despacho citatório de fls. 1387/1387v., sendo comum, portanto, a todos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

INTIMAÇÃO Nº 5353/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte interessada e seu procurador, do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Víctor Meyer, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o nº 5829610/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo: 1031722

Natureza: Tomada de Contas Especial

Município: São João das Missões

Requerente: José Nunes de Oliveira - *Prefeito*

Procurador: Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - *OAB/MG nº 190.000*

Despacho: Deferido, excepcionalmente, o requerimento formulado para que seja integralmente reestabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração de sua manifestação.

INTIMAÇÕES FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Segunda Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual,

devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 5016/2019

Processo: 1030073

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5017/2019

Processo: 868358

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5034/2019

Processo: 1052949

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5037/2019

Processo: 1037051

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5041/2019

Processo: 1027928

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5042/2019

Processo: 1028969

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5043/2019

Processo: 1036945

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5044/2019

Processo: 1037945

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5102/2019

Processo: 1053808

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5210/2019

Processo: 1037245

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5211/2019

Processo: 1035973

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5212/2019

Processo: 1037072

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5271/2019

Processo: 863945

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5272/2019

Processo: 866475

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5285/2019

Processo: 1043016

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: PREVCEL

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5286/2019

Processo: 1050955

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5288/2019

Processo: 968918

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5289/2019

Processo: 1037076

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5290/2019

Processo: 1044738

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5291/2019

Processo: 1027860

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5292/2019

Processo: 1029534

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5293/2019

Processo: 1056768

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5294/2019

Processo: 1037069

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5295/2019

Processo: 1036012

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5296/2019

Processo: 1057487

Natureza: PENSÃO

Procedência: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5297/2019

Processo: 1035884

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5298/2019

Processo: 1007199

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5299/2019

Processo: 1028902

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5300/2019

Processo: 1041350

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5301/2019

Processo: 945521

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5303/2019

Processo: 1029547

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5304/2019

Processo: 1026541

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5305/2019

Processo: 1049969

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5306/2019

Processo: 1050690

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUANHÃES

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5307/2019

Processo: 1053790
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5308/2019

Processo: 1045906
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5309/2019

Processo: 1056579
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5310/2019

Processo: 1056963
Natureza: REFORMA
Procedência: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5311/2019

Processo: 1052952
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5312/2019

Processo: 863948
Natureza: PENSÃO
Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5313/2019

Processo: 1049115
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ - CARANDAÍ - PREV
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5315/2019

Processo: 1051014
Natureza: PENSÃO
Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - IGUATAMA
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5318/2019

Processo: 1039141
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5321/2019

Processo: 1037135
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5336/2019

Processo: 1058401
Natureza: REFORMA
Procedência: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 5337/2019

Processo: 1057226
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO N. 5388/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a requerente e seu procurador do despacho exarado pelo Conselheiro Relator José Alves Viana, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5817110/2019, referente ao processo abaixo relacionado:
Processo n.: 837174
Natureza: Tomada de Contas Especial
Requerente: Carlos Ezequiel Moreira

Procurador (es): Francisco Galvão de Carvalho – OAB/MG 8809

Despacho: Indeferido o pedido de vista solicitado, por não ser o momento idôneo, uma vez que os autos não se encontram em secretaria, visto que conclusos ao Conselheiro Gilberto Diniz para fins de elaboração de voto-vista, informando ao requerente que poderá tomar conhecimento de toda a tramitação do processo por meio de acesso ao portal desta Corte - www.tce.mg.gov.br, e, ainda, que, nos termos do disposto no art. 184, § 4º, da Resolução n. 12/2008, quando os autos estiverem em secretaria, poderá ser obtida vista do processo.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO
DIA 08/04/2019

Objeto: contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos, Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Cooperativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em regime de comodato. Data, hora e local para recebimento das propostas: até às 9 (nove) horas do dia 22/04/2019, via internet. Abertura da sessão do Pregão: dia 22/04/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1305, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300, e-mail: licita@tce.mg.gov.br e fac-símile (31) 3348.2209. Belo Horizonte, 11 de abril de 2019. A Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza,

conservação e higienização predial, jardinagem e limpeza de veículos, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do TRIBUNAL e seus anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos de consumo, máquinas e equipamentos. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 9 (nove) horas do dia 29/04/2019, via internet. O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1305, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300, e-mail: licita@tce.mg.gov.br e fac-símile (31) 3348.2209. Belo Horizonte, 11 de abril de 2019. A Pregoeira.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
10/04/2019**

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1029002, 1035898, 1035945, 1057224

PENSÃO

981953

REFORMA

1058393

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1027975, 1035939, 1037954, 945793

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014466

PENSÃO

1049971, 1050163

REFORMA

1057172

REPRESENTAÇÃO
1058545

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1010368, 1028966, 1035904, 992850

ASSUNTO ADMINISTRATIVO - CÂMARAS
1047996

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1015153

PENSÃO
1042394, 1049973

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1030173, 1035970, 1037841, 995650

DENÚNCIA
1007427

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012494

PENSÃO
1049972, 923369

REFORMA
1057176, 1057177

REPRESENTAÇÃO,
1058564

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1053911

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1035906, 1035933, 1036187, 1057268

DENÚNCIA
1066506, 932886

PENSÃO
1046530, 1049122

REFORMA
1057175, 1057179

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1035917, 1057272

DENÚNCIA
1031567

PENSÃO
1045382, 1050162

REFORMA
1057178

PROCURADORA-GERAL MPC

Distribuição á Procuradora-Geral

Medidas cabíveis

ASSUNTO ADMINISTRATIVO -

MULTA/APARTADO

1047756

Redistribuição á Procuradora-Geral

Medidas cabíveis

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

778943

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012401

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
623437

PROCESSO ADMINISTRATIVO
762788, 768841

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
880410, 886582, 924032, 958263

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.